

ESTADO DA PARAÍBA  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Zabelê**  
*Gabinete do Chefe do Poder Executivo*

---

**Lei N.º 33/97**

**Dá nova redação ao art. 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 23/97 e dá outras providências.**

*O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado do Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 23/97, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - O cargo de motorista do Gabinete do Prefeito é de livre nomeação e exoneração, sendo preenchido pelo critério de confiança pessoal do Prefeito.

§ *único* – O Motorista do Gabinete do Prefeito tem vencimento base da categoria.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 1997.

**Lucivaldo Vaz Henrique**  
*Prefeito*